



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº ____/2025 (Do Ver. Mateus Miranda)

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE E NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE AREIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos na rede básica de saúde e nos centros de referência de assistência social (CRAS) no âmbito do Município de Areias - SP.

§ 1º - O programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

§ 2º - Considera-se mulher de baixa renda aquela que se enquadra nos critérios estabelecidos pela norma que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento na Unidade Básica de Saúde (UBS), no posto de Programa de Saúde da Família (PSF) e no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), em quantidade adequada às necessidades das mulheres de baixa renda.

Parágrafo único - O Poder Executivo deverá afixar, em local de fácil visualização, cartazes ou informativos similares nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS), no posto de Programa de Saúde da Família (PSF) e no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), contendo a divulgação clara do direito instituído por esta Lei, de modo a garantir a ampla ciência da população beneficiária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Executivo, no que lhe couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

MATEUS MIRANDA
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Areias-SP, o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos na Unidade Básica de Saúde (UBS), no posto do Programa Saúde da Família (PSF) e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), destinado a mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A iniciativa visa garantir dignidade e proteção à saúde menstrual de mulheres e adolescentes de baixa renda, assegurando o acesso a itens básicos de higiene pessoal. A falta desses insumos essenciais pode acarretar o uso de materiais inadequados e insalubres, com sérios riscos à saúde, além de causar constrangimentos sociais e contribuir para a evasão escolar e a exclusão social.

Importante destacar que o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do **Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.497.273/SP**, reconheceu a **constitucionalidade de leis municipais de iniciativa parlamentar que instituem programas de fornecimento gratuito de absorventes**, desde que não interfiram na organização ou funcionamento da administração pública local. No caso julgado, o STF validou a Lei nº 9.956/2023, do Município de Piracicaba - SP, sob o fundamento de que ela utilizava a estrutura já existente para executar a política pública, sem criar órgãos ou cargos, e, portanto, **respeitava a competência do Legislativo e o princípio da eficiência administrativa**.

Dessa forma, a presente proposição possui **amparo legal quanto à sua iniciativa parlamentar**, em consonância com o entendimento consolidado pela Suprema Corte e com os princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da dignidade da pessoa humana.

Adicionalmente, **esta lei, se aprovada, entrará em vigor apenas em 1º de janeiro de 2026**, o que garante tempo hábil para o planejamento orçamentário necessário. O Legislativo Municipal poderá propor **emenda à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026**, incluindo a despesa com o programa de forma expressa e transparente, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

Portanto, esta proposta representa um importante avanço na promoção da saúde, da equidade e da justiça social, sendo um passo essencial na construção de políticas públicas voltadas à dignidade das mulheres de Areias.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

MATEUS MIRANDA
Vereador – PP